



# PREFEITURA MUNICIPAL

~~XXXXXXXXXX~~

AQUIDAUANA, MT.

LEI Nº 399/63.

Autoriza aforamento de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder - por aforamento ao Dr. José Manoel Fontanilla Fraggelli, conforme processo nº 2.902, parte do lote do nº 3 da Quadra nº 84 da Planta Cadastral da - Cidade, obedecendo as seguintes medidas e confrontações, e observados os ângulos retos do quadrilátero:

- a) até 17,30 (dezesete e trinta centésimos) metros de frente aos fundos do terreno de propriedade do requerente, à rua Marechal Mallet nº 77 ;
- b) até 40 (quarenta) metros na rua de prolongamento NE da ala O da Praça Nossa Senhora da Conceição;
- c) até 17,30 (dezesete e trinta centésimos) metros ao SE com terreno devoluto, e
- d) até 40 (quarenta) metros ao NE com terreno devoluto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 10 de Dezembro de 1.963.

Fernando Luiz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal